



000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 662 de 14 de Dezembro de 1971

Dispõe sobre a criação de
cargos de professoras e Re-
gentes e dá outras providên-
cias.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus repre-
sentantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados dois cargos de Professora Primária,
Nível I - Estatutário.

Art.2º- Ficam criados dois cargos de Regente Auxiliar do
Ensino Primário, nível TC - CLT.

Art.3º- Os cargos criados nesta Lei serão preenchidos na
forma da Lei nº 533, de 19 de maio de 1969.

Art.4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplemen-
tar as dotações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 14 de dezembro de 1971.

Renato Carvalho de Andrade Pinto
Renato Carvalho de Andrade Pinto

Prefeito Municipal